



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/05/2021

000176

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001468/2021

Número do processo:	0001468/2021	Número único:	IL3.557.110-34
Solicitação:	291 - credenciamento	Número do protocolo:	16195
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	
Requerente:	103552 - Cubilla Assistência Média	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:		Município:	
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular:	Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO
E-mail:		Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO
		Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS
		Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM
		Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	25/05/2021 11:14	Procedência:	Interna
Súmula:	credenciamento 007/2021	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	
		Concluído em:	



PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)



Cubilla Assistência Média
(Requerente)



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-051 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.071-006 FOLHA 194

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.071-006, no livro A-051, as folhas 194/198, em data 28/05/2014, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 005

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ELIGIO RAMON COGO CUBILLA, brasileiro, natural de Apucarana (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/01/1971, filho de Eligio Lobo Cubilla e Terezinha de Jesus Cogo Cubilla, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 15.318, em 16/02/1996, residente e domiciliado na rua Domingos Razeira, 178, São Basílio Magno, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.492.113.8/SSP/PR, expedida em 30/11/1985 e inscrito no CPF n.º 018.732.759-94, tendo ingressado na sociedade em 05/04/2006; **FERNANDO COGO CUBILLA**, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 12/05/1975, filho de Eligio Lobo Cubilla e Terezinha de Jesus Cogo Cubilla, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 17.761, em 11/02/2000, residente e domiciliado na rua Frei Policarpo, 273, São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.362.378-1/SSP/PR, expedida em 25/05/1988 e inscrito no CPF n.º 018.570.279-14, tendo ingressado na sociedade em 05/04/2006; e **ANA CAROLINA BEER BAUMLE CUBILLA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28/10/1976, filha de Mário Antônio Baumle e Mônica Beer Baumle, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 18.847, em 30/07/2001, residente e domiciliada na rua Frei Policarpo, 273, São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.839.488-2/SSP/PR, expedida em 19/05/1994 e inscrita no CPF n.º 029.981.199-08, tendo ingressado na sociedade em 05/04/2006; **ADEMARI DE MATTOS LEÃO CUBILLA**, brasileira, natural de Guarapuava (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/04/1969, filha de Airton de Mattos Leão e Zeloi de Lima Leão, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 13542, em 26/02/1993, residente e domiciliada na rua Domingos Razeira, 178, São Basílio Magno, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.438.059-5/SSP/PR, expedida em 07/10/2008 e inscrita no CPF n.º 623.073.209-20, tendo ingressado na sociedade em 11/11/2010; **RITA DE CASSIA DE MATTOS LEÃO RIBAS**, brasileira, natural de Guarapuava (PR), casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 16/05/1980, filha de Airton de Mattos Leão e Zeloi de Lima Leão, médica, inscrita no Conselho Regional de

Página 1 de 10



CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 10567, em 24/02/1987, residente e domiciliada na rua Coronel Rupp, 333, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 88400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.726.781-1/SSP/PR, expedida em 20/01/1998 e inscrita no CPF n.º 687.379.559-34, tendo ingressado na sociedade em 31/01/2011; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade simples limitada, denominada "CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua Costa Carvalho, 495, 1.º andar, centro, na cidade de União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02, com seu contrato social arquivado no Cartório do Registro Civil e de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob n.º 2724, do livro A-31, em 12/04/2006 e última alteração contratual arquivada sob n.º 3071, do Livro A-051, em 08/04/2014;

RESOLVEM, por este instrumento de sexta alteração contratual, assim alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1.º - A sociedade que tinha como natureza jurídica "sociedade simples limitada" passa a adotar a natureza jurídica "sociedade simples pura";

2.º - A sociedade que operava sob o nome empresarial de CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP, passará, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de "CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP";

3.º - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1 ELIGIO RAMON COGO CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
2 FERNANDO COGO CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
3 ANA CAROLINA B. B. CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
4 ADEMARI DE M. LEÃO CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
5 RITA DE CASSIA DE M. LEÃO RIBAS	20,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, de acordo com o inciso VIII do art. 997 da Lei 10.406/2002.

4.º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de



Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-051 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.071-006 FOLHA 195

Folha 002 de 005

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

5.º - A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIGIO RAMON COGO CUBILLA, FERNANDO COGO CUBILLA, ANA CAROLINA BEER BAUMLE CUBILLA, ADEMARI DE MATTOS LEÃO CUBILLA e RITA DE CASSIA DE MATTOS LEÃO RIBAS**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios-administradores;

Parágrafo Quarto - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quinto - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

Página 3 de 10



CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



6.º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, os sócios convencionam que os lucros ou as perdas serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social;

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

7.º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

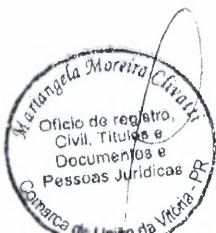
8.º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

9.º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

10.º - Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, e em atendimento as disposições da Lei complementar 123/2006, a empresa adota em seu nome empresarial a expressão EPP.

11.º - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-051 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.071-006 FOLHA 196

Folha 003 de 005

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.º - Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, a empresa "CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP", inscrita como Empresa de Pequeno Porte, conforme o que determina a Lei Complementar 123/2006, neste ato, revoga expressamente a cláusula sexta, a cláusula sétima, e a cláusula décima terceira de seu contrato social consolidado na quinta alteração contratual, arquivado nesse Cartório, em 08/04/2014, sob n.º 3071, do livro A-051;

13.º - A vista das modificações ora ajustadas, o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, passa a ter a seguinte redação:

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

ELIGIO RAMON COGO CUBILLA, brasileiro, natural de Apucarana (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/01/1971, filho de Eligio Lobo Cubilla e Terezinha de Jesus Cogo Cubilla, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 15.316, em 18/02/1996, residente e domiciliado na rua Domingos Razeira, 178, São Basílio Magno, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.492.113.8/SSP/PR, expedida em 30/11/1985 e inscrito no CPF n.º 018.732.759-94; **FERNANDO COGO CUBILLA**, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 12/05/1975, filho de Eligio Lobo Cubilla e Terezinha de Jesus Cogo Cubilla, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 17.751, em 11/02/2000, residente e domiciliado na rua Frei Policarpo, 273, São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.352.378-1/SSP/PR, expedida em 25/05/1988 e inscrito no CPF n.º 018.570.279-14; **ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28/10/1976, filha de Mário Antônio Bäuml e Mônica Beer Bäuml, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 18.847, em 30/07/2001, residente e domiciliada na rua Frei Policarpo, 273, São Bernardo, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.839.488-2/SSP/PR, expedida em 18/05/1994 e inscrita no CPF



CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

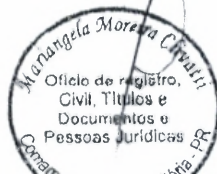
n.º 029.961.199-08; e ADEMARI DE MATTOS LEÃO CUBILLA, brasileira, natural de Guarapuava (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/04/1969, filha de Ailton de Mattos Leão e Zelo de Lima Leão, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 13542, em 28/02/1993, residente e domiciliada na rua Domingos Razeira, 178, São Basílio Magno, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.438.059-5/SSP/PR, expedida em 07/10/2008 e inscrita no CPF n.º 623.073.209-20; e RITA DE CASSIA DE MATTOS LEÃO RIBAS, brasileira, natural de Guarapuava (PR), casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 18/05/1960, filha de Ailton de Mattos Leão e Zelo de Lima Leão, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná-CRM/PR n.º 10567, em 24/02/1987, residente e domiciliada na rua Coronel Rupp, 333, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.725.781-1/SSP/PR, expedida em 20/01/1999 e inscrita no CPF n.º 687.379.559-34; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade simples pura, denominada "CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na rua Benjamin Constant, 580, 1.º andar, salas 03, 04, 06, 07 e 08, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02, com seu contrato social arquivado no Cartório do Registro Civil e de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob n.º 2724, do livro A-31, em 12/04/2006; resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar o Contrato Social, que se regerá, a partir desta data, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade simples pura, gira sob o nome empresarial de "CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP" e tem sua sede e domicílio na rua Benjamin Constant, 580, 1.º andar, salas 03, 04, 06, 07 e 08, centro, em União da Vitória (PR), CEP 84.600-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

- Clínica médica;
- Aplicação de vacinas e imunobiológicos;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu início de atividades em 17 de abril de 2006;



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-051 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.071-006 FOLHA 197

Folha 004 de 005

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	ELIGIO RAMÓN COGO CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
2	FERNANDO COGO CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
3	ANA CAROLINA B. B. CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
4	ADEMARI DE M. LEÃO CUBILLA	20,00	1.000	1.000,00
5	RITA DE CASSIA DE M. LEÃO RIBAS	20,00	1.000	1.000,00
	TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, de acordo com o inciso VIII do art. 997 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios ELIGIO RAMON COGO CUBILLA, FERNANDO COGO CUBILLA, ANA CAROLINA BEER BAUMLE CUBILLA, ADEMARI DE MATTOS LEÃO CUBILLA e RITA DE CASSIA DE MATTOS LEÃO RIBAS, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;



CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios-administradores;

Parágrafo Quarto - Nos atos que importam alienação ou transferência de bens imóveis, participações societárias e seus respectivos direitos, é obrigatória a anuência unânime de todos os sócios;

Parágrafo Quinto - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

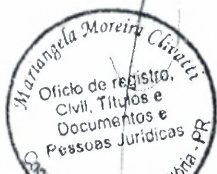
CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, os sócios convencionam que os lucros ou as perdas serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social;

Parágrafo Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo



Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-051 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.071-006 FOLHA 198

Folha 005 de 005

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, e em atendimento as disposições da Lei complementar 123/2006, a empresa adota em seu nome empresarial a expressão EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E, por assim estarem justos e contratados, de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de sexta alteração contratual, em duas vias de igual teor e forma.

União da Vitória (PR), 15 de maio de 2014,

ELIGIO RAMON COGO CUBILLA

FERNANDO COGO CUBILLA

ANA CAROLINA BEER BAUMLE CUBILLA



000186

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP

CNPJ N.º 07.941.197/0001-02

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ademari de Mattos Leão Cubilla

ADEMARI DE MATTOS LEÃO CUBILLA

Rita de Cassia de Mattos Leão Ribas

RITA DE CASSIA DE MATTOS LEÃO RIBAS

Testemunhas:

Osamar Iliuk
OSMAR ILIUK
RG 3.673.614-3/SSP/PR
CPF 623.625.509-15

Bruno Felipe Fischer
BRUNO FELIPE FISCHER
RG 11.067.331-0/SSP/PR
CPF 078.829.449-04

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA
Rua Coronel Gerson, 21 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000
Fone: (41) 3322-2294 (3322-2294) - Fax: (41) 3322-2294 - E-mail: funarpen@funarpen.com.br

Reconhecido por *Ademari de Mattos Leão Cubilla* em
União da Vitória, PR
21/05/2018 às 16:20

Funarpen Selo Digital nº 14636-6PL2J-FMAD5 28mPu-KK85
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDE ESSE SELO EM http://funarpen.com.br

ESCREVEN
MARISSA
UNIAO DA VITORIA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Coronel Alvaro 35 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000
Fone: (41) 3322-2294 - Fax: (41) 3322-2294 - E-mail: funarpen@funarpen.com.br

PROTÓCOLO Nº 0039390 REGISTRO Nº 0403071
LIVRO A-051 FOLHA 184188
União da Vitória - PR, 22 de maio de 2017

Claucia Cristine Viadyla Maia
CLAUCIA CRISTINE VIADYLA MAIA - Escrevente

Selo Funarpen nº 37814-0AB/PR 36648
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mariângela Moreira Chivalli
Ofício de Registro
Civil, Títulos e
Documentos e
Pessoas Jurídicas
Comarca de União da Vitória - PR

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Coronel Gerson, 21 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone: (41) 3322-2294
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconhecido por *Rita de Cassia de Mattos Leão Ribas* em
União da Vitória, PR
26/06/2014

Funarpen Selo Digital nº 14636-6PL2J-FMAD5 28mPu-KK85
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDE ESSE SELO EM http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA

Jose Tadeu Mahak Jr
JOSE TADEU MAHAK JR
OAB/PR 36648
OAB/SC 37.814-A

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
União da Vitória-PR, 22 de maio de 2017.
Claucia Cristine Viadyla Maia
Claucia Cristine Viadyla Maia
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LFVbz.wr6mB.JIEFJ
Controle:
fduDx.YFUD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Mariângela Moreira Chivalli
Ofício de registro,
Civil, Títulos e
Documentos e
Pessoas Jurídicas
Comarca de União da Vitória - PR

Handwritten marks and signatures in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000187

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.941.197/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 580	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 03, 04, 06, 07 E 08
-----------------------------------	---------------	---

CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3523-6616
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2021 às 09:52:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000188

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA**
CNPJ: **07.941.197/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:10 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **E9CF.7764.3A6C.2377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024011756-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.941.197/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/04/2021 09h51min

Número 4276 Validade 23/05/2021

000190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP (MATRIZ) CNPJ: 07941197000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10065 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 580 - Bairro Centro - Compl. 1º ANDAR (SALAS 03, 04, 06, 07 E 08) - CEP 84.600-290

Código de Controle

CW6BT25XNXY9XRR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 23 de Abril de 2021

000191

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.941.197/0001-02
Razão Social: CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA EPP
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 580 ANDAR 1 SL3,4,6,7,8 / CENTRO / UNIAO
DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021041202091642885070

Informação obtida em 19/05/2021 16:02:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.941.197/0001-02

Certidão nº: 13328755/2021

Expedição: 23/04/2021, às 09:19:43

Validade: 19/10/2021 → 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.941.197/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

000193

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA, CNPJ 07.941.197/0001-02.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR).
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada






Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/04/2021

000194

CNES: 5997852 Nome Fantasia: VITTA CLINICA CNPJ: 07.941.197/0001-02
 Nome Empresarial: CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA BENJAMIN CONSTANT Número: 580 Complemento: 1 ANDAR
 Bairro: CENTRO Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR
 CEP: 84600-290 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
 Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO COGO CUBILLA
 Cadastrado em: 17/09/2008 Atualização na base local: 30/07/2020 Última atualização Nacional: 24/04/2021
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANA CAROLINA BEER BAUMLE**, inscrito(a) neste órgão sob o nº [REDAZIDO] conforme períodos abaixo:

Períodos

01/08/2001 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5f01ce9308c958fbe3779660c8b58c328a19d66f

Emitida eletronicamente via internet em 26/04/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura circular e uma assinatura mais longa e fluida.

000196



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANA CAROLINA BEER BAUMLE**, inscrito(a) neste órgão sob o [REDAZIDO] conforme períodos abaixo:

Períodos

01/08/2001 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5f01ce9308c958fbe3779660c8b58c328a19d66f

Emitida eletronicamente via internet em 26/04/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

(Assinaturas manuscritas em azul)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM



CNPJ

07.941.197/0001-02

Inscrição

31/08/2010

Validade

31/08/2021

Razão Social

CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP

Nome Fantasia

VITTA

Endereço

R BENJAMIM CONSTANT - SÃO BERNARDO, 580, AND 1

Município / UF

UNIÃO DA VITÓRIA / PR

CEP

84600-328

Responsável

17751 - FERNANDO COGO CUBILLA

Classificação

CLÍNICA DE VACINAÇÃO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 31/08/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. [ca96345234a8861c1542e08d0b23b725fb7fa484](#)

Emitida eletronicamente via internet em 24/09/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 580, ANDAR 1, SALAS 03,04,05,06,07-
CENTRO

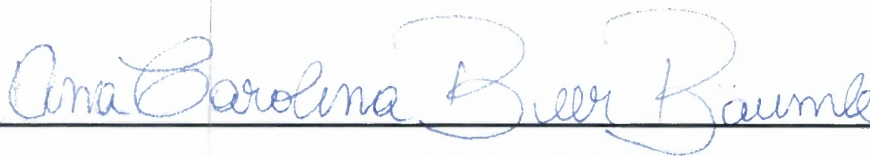
UNIÃO DA VITÓRIA (PR) – CEP 84600-000

CNPJ SOB N° 07.941.197/0001-02

5.4.4. Memorial descritivo com os seguintes itens:

- * Recursos humanos: Profissional médico Ana Carolina Beer Baumle Cubilla
- * Equipamentos: geladeira endrel 480 litros para vacinas e imonobiológicos, aparelhos de pressão, estetoscópio, termômetro, ambu, equipamento de entubação, cilindro de oxigênio.
- * Área física : compreende 3 consultórios médicos, e 1 sala de procedimentos (sala asséptica) e sala de aplicação de medicação, perfazendo área aproximada de 120 metros quadrados

União da Vitória, 22 de abril de 2021.



Cubilla Assistência Médica

Ana Carolina Beer Baumle Cubilla

Crm- Pr [REDACTED]

Rg n° [REDACTED] /SSP/PR

CPF n° [REDACTED]

Representante Legal



CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Rua Benjamin Constant, 580, andar 1, salas 03, 04, 06, 07 e 08 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP 84600-000
CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CUBILLA ASSISTENCIA MÉDICA, inscrito no CNPJ nº 07.941.197/00001-02, por intermédio de seu representante legal a Sra **ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]

SSP/PR e do CPF [REDACTED] DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

União da Vitória (PR), 22 de abril de 2021.

Ana Carolina Beer Bäumlé

CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA
ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA

CRM/PR n.º [REDACTED]

RG n.º [REDACTED] P/PR

CPF n.º [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

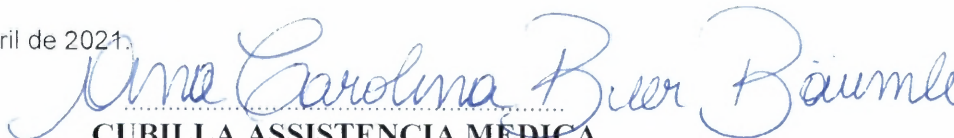
CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA**Rua Benjamin Constant, 580, andar 1, salas 03, 04, 06, 07 e 08 - Centro****União da Vitória (PR) - CEP 84600-000****CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02**

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.**

A Licitante **CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA** (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando Credenciamento **de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas em diversas especialidades médicas, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, sendo consulta cardiológica, neurologia, infectologia, reumatologista, consulta vascular, oftalmológica, urologia, hematologia e nefrologia**, conforme detalhados no anexo I, nos termos do Chamamento Público nº. 007/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória (PR), 22 de abril de 2021.

**CUBILLA ASSISTENCIA MÉDICA
ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA**

CRM/PR n.º [REDACTED]

RG n.º [REDACTED]/PR

CPF n.º [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA**Rua Benjamin Constant, 580, andar 1, salas 03, 04, 06, 07 e 08 - Centro****União da Vitória (PR) - CEP 84600-000****CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02**

ANEXO V

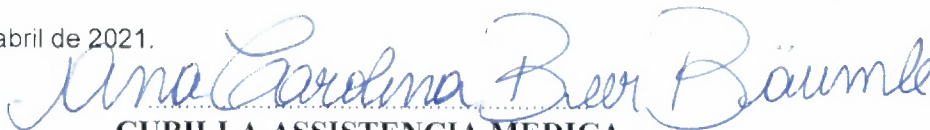
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2021.

Eu, **ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF n.º [REDACTED], DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória (PR), 22 de abril de 2021.

**CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA
ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA**

CRM/PR n.º [REDACTED]

RG n.º [REDACTED] SSP/PR

CPF n.º [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL



CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Rua Benjamin Constant, 580, andar 1, salas 03, 04, 06, 07 e 08 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP 84600-000
CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02

ANEXO II
 Ficha de Credenciamento
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas em diversas especialidades médicas, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, sendo consulta cardiológica, neurologia, infectologia, reumatologista, consulta vascular, oftalmológica, urologia, hematologia e nefrologia, conforme detalhados no anexo I, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA

CPF Nº [REDACTED]

RG [REDACTED] SSP/PR Data de nascimento: [REDACTED]

FILIAÇÃO:

Pai: Mário Antônio Bäumlle

Mãe: Mônica Beer Bäumlle

ENDEREÇO:

RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 580 Complemento: _____ Bairro: Centro

CEP: 84.600-315 Cidade: União da Vitória UF: Paraná

TELEFONES: Comercial: (42) 3523-6616 RAMAL 3 Celular: (____) _____

Email: _____

ESPECIALIDADE: REUMATOLOGISTA

ITEM	ESPECIALIDADE	Qtde do Item	UN	VALOR UNITARIO	VALOR DO SERVIÇO
4	CONSULTA REUMATOLOGISTA	48,000	UM	380,0000	18.240,00

DADOS BANCÁRIOS:

Banc [REDACTED] Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED]

União da Vitória (PR), 22 de abril de 2021.

Ana Carolina Beer Bäumlle

CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA
ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA

CRM/PR n.º [REDACTED]

RG n.º [REDACTED] /SSP/PR

CPF n.º [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures and initials]

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Rua Benjamin Constant, 580, andar 1, salas 03, 04, 06, 07 e 08 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP 84600-000
CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2021

Eu, **ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED]
[REDACTED] **SSP/PR** e inscrito no CPF n.º [REDACTED], declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cruz Machado /PR;
 - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.
 - Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória (PR), 22 de abril de 2021.

Ana Carolina Beer Bäumlé
.....
CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA
ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA
CRM/PR n.º [REDACTED]
RG n.º [REDACTED] /SSP/PR
CPF n.º [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA
Rua Benjamin Constant, 580, andar 1, salas 03, 04, 06, 07 e 08 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP 84600-000
CNPJ sob n.º 07.941.197/0001-02

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA, inscrita no CNPJ N° 07.941.197/0001-02, sediada na rua BENJAMIN CONSTANT, 580, ANDAR 1, SALA 03, 04, 06, 07 e 08, Centro cidade União da Vitória / Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra **ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA**, portadora da Carteira de Identidade n° [REDACTED] SSP/PR e do CPF n° [REDACTED].

DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

União da Vitória (PR), 22 de abril de 2021.

Ana Carolina Beer Bäumlé

CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA
ANA CAROLINA BEER BÄUMLE CUBILLA

CRM/PR n.º [REDACTED]

RG n.º [REDACTED] SSP/PR

CPF n.º [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

W

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]